



# REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO E À COMUNIDADE ESCOLAR E RELIGIOSA

## **Aprovações:**

Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada – aprovado por unanimidade em  
04/05/2021

Assembleia de Freguesia de Santa Margarida da Coutada – aprovado por unanimidade  
em 20/05/2021

## PREÂMBULO

Acreditamos que o movimento associativo, escolar e religioso constitui um auxiliar importante na promoção do bem-estar, da qualidade de vida das populações e até do desenvolvimento local

Consideramos as Associações e outras entidades sem fins lucrativos, como parceiros importantes na prossecução do interesse público, através da dinamização de atividades culturais, recreativas, desportivas e humanitárias, pelo que a Junta de freguesia de Santa Margarida da Coutada reconhece a importância e a necessidade de serem concedidos apoios financeiros e logísticos a estas entidades.

Consideramos ainda a Educação como um dos pilares fundamentais da sociedade e reconhecemos ainda que a religião tem também um papel fundamental no bem-estar da população.

Assim, com o objetivo de incentivar, fortalecer e apoiar as Associações e a Comunidade Escolar e Religiosa, e de modo a garantir o princípio de igualdade e transparência, a Junta de Freguesia apresenta as alterações ao regulamento atual, renomeando de “Regulamento de Apoio ao Associativismo e à Comunidade Escolar e Religiosa”, de acordo com o disposto no art.º 241º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o nº1 alínea I do art.º 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Artigo 1º  
Natureza e objetivos

1. O presente regulamento define a natureza e objetivos do apoio da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada ao desenvolvimento Associativo e à Comunidade Escolar e Religiosa.
2. Podem candidatar-se a apoios, ao abrigo do presente regulamento:
  - a) As associações constituídas com sede na Freguesia que provem atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas de manifesto interesse para a Freguesia.
  - b) As Instituições de Solidariedade Social e Religiosas que promovam ações de solidariedade social e religiosas de interesse para a freguesia.
  - c) A Comunidade Escolar, nomeadamente o Agrupamento de Escolas de Constância, o Centro Escolar de Santa Margarida e Estudantes do Ensino Superior no desenvolvimento de projetos de fim de curso que envolvam projetos na área da ação social, investigação, educativos e outros de interesse comunitário.
3. Os apoios previstos no presente regulamento são constituídos por atribuições de apoios a candidaturas nas seguintes áreas: Juventude, educação, cultura, desporto, intervenção social e religiosa, abrangendo os seguintes estratos da população da Freguesia: Crianças, jovens, idosos e grupos sociais vulneráveis.
4. Os apoios a prestar podem ser de natureza:
  - a) Apoio financeiro para apoio a atividades nos termos do n.º 2;
  - b) Apoio financeiro para obras de construção ou recuperação de instalações e/ou aquisição de equipamentos;
  - c) Apoios em espécie, nomeadamente através da oferta de materiais ou de equipamentos novos ou usados;
  - d) Apoio na prestação de serviços administrativos ou outros;
  - e) Cedência de instalações;
  - f) Isenção do pagamento de taxas;

Artigo 2º  
Condições

1. Os apoios definidos no presente regulamento destinam-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual pelas Associações candidatas e assumem as formas de participação financeira ou logística.
2. Todas as candidaturas têm de respeitar os seguintes requisitos:
  - a) Não possuir fins lucrativos
  - b) Respeitar o princípio da não discriminação;
  - c) Estar de acordo com a legislação em vigor.
3. Podem candidatar-se a estes apoios as Associações que reúnam as seguintes condições:
  - a) Possuam sede na Freguesia.
  - b) Quando não sediadas na Freguesia, apoiem efetivamente os fregueses de Santa Margarida da Coutada ou contribuam de forma plena e inequívoca.

- c) Apresentem relatório de atividades e contas relativas ao ano transato, onde esteja devidamente justificado, o apoio financeiro concedido pela Junta de Freguesia, quando o mesmo se verificar.
  - d) Tenham a situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos, ou regulamentos internos.
  - e) Não tenham dívidas à Freguesia de Santa Margarida da Coutada.
  - f) Apresentem plano anual de atividades nos prazos definidos no presente regulamento.
4. Podem ainda candidatar-se a estes apoios:
- a) As Instituições Religiosas e de Solidariedade Social legalmente constituídas, ou as Comissões Fabriqueiras sob a sua supervisão.
  - b) O Agrupamento de Escolas de Constância, ou o Centro Escolar de Santa Margarida, sob a sua supervisão;
  - c) Estudantes ao Ensino Superior, no fim de curso.

### Artigo 3º

#### Prazos de candidaturas

1. As Associações deverão apresentar a candidatura à Junta de Freguesia a apoios financeiros até 30 de Outubro de cada ano, através de requerimento próprio fornecido pela Junta de Freguesia.
2. A Junta de Freguesia, poderá, fora do prazo definido no número anterior, apoiar projetos e ações pontuais não inscritos no plano de atividades, que as Associações levem a efeito.
3. A candidatura a apoios à realização de projetos e ações pontuais, deverá ser apresentada à Junta de freguesia com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data prevista de realização do projeto ou ação.

### Artigo 4º

#### Critérios

1. De acordo com a importância para o plano de atividades de cada Associação possa ter para o desenvolvimento da Freguesia, a Junta de Freguesia poderá atribuir um subsídio cuja percentagem em relação ao plano referido será ponderada, tendo em conta, nomeadamente os seguintes critérios:
  - a) Importância das atividades para o desenvolvimento da Freguesia de Santa Margarida da Coutada.
  - b) Ações com Crianças, Jovens, Idosos e Grupos Sociais vulneráveis.
  - c) Contribuição para o desenvolvimento ao associativismo.
  - d) Número de atividades, desportivas e culturais.
  - e) Organização, funcionamento e capacidade de inovação;
  - f) Reparação ou manutenção dos equipamentos e instalações;
  - g) Atividade regular ao longo do ano;
  - h) Ações de apoio à formação de novas modalidades desportivas, de criação artística ou outras;
  - i) Participação em iniciativas lançadas pela Junta de Freguesia;
  - j) Eficácia na execução do plano de atividades anteriormente apresentado.
  - k) Existência de Protocolo de cooperação com a autarquia;
  - l) Âmbito do projeto (local, regional, nacional ou internacional);

2. Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;

#### Artigo 5º

##### Instrução dos pedidos

1. Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:
  - a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva, com excepção do referido na alínea c), nº4 do artigo 2º;
  - b) Justificação do pedido, com indicação dos programas detalhados ou ações que se pretende desenvolver e respetivo orçamento.
  - c) A candidatura aos apoios previstos, não vincula a Junta de Freguesia, estando condicionados ao seu orçamento, à sua disponibilidade financeira e à sua avaliação do interesse das atividades ou projetos para a comunidade local.
2. A Junta de Freguesia reserva-se no direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo, ou no inverso, isentar a entrega de algum documento que se preveja não ser essencial.

#### Artigo 6º

##### Avaliação do pedido de atribuição

1. Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualificativa do pedido e na sua oportunidade, após informação do Tesoureiro sobre a cabimentação do pedido, com observância das regras orçamentais aplicada à despesa pública, o Presidente elabora proposta devidamente fundamentada, a submeter ao Executivo, para apreciação e aprovação.
2. Ao Executivo da Junta de Freguesia fica reservado o direito de conceder apoios financeiros, no âmbito das suas competências, ainda que os processos não preenchem alguns dos requisitos exigidos no número anterior, desde que razões de oportunidade e importância devidamente fundamentada o justifiquem.

#### Artigo 7º

##### Critérios de seleção na área cultural e artística

1. A apreciação dos pedidos de apoio no domínio cultural e artístico, com as devidas adaptações e especificidades de cada uma das áreas, será feita com base nos seguintes critérios:
  - a) Interesse e qualidade artística dos projetos e ou ações.
  - b) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações.
  - c) O carácter inovador do projeto.
  - d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos.
  - e) A capacidade de diversificação das fontes de apoios financeiros e logísticos dos projetos e ou ações.
  - f) O envolvimento em atividades de difusão artística e de formação de novos públicos.
  - g) Currículos de atividade da entidade requerente e seus responsáveis artísticos.

## Artigo 8º

### Critérios de seleção na área das atividades físicas e desportivas

1. Apenas serão financiáveis as candidaturas que apresentem projetos e ou ações no âmbito da formação desportiva, sendo a apreciação dos mesmos efetuada com base nos seguintes critérios:
  - a) Dimensão da população envolvida.
  - b) Interesse e qualidade dos projetos e ou ações propostas, nomeadamente, potenciadores de um meio de participação desportiva e de um estilo de vida mais ativo e saudável.
  - c) Resultados obtidos em projetos e ou ações anteriores.
  - d) Continuidade dos projetos e qualidade de anteriores realizações.
  - e) Caráter inovador do projeto.
  - f) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos projetos propostos.
  - g) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logístico dos projetos e ou ações.
  - h) Qualidade técnica dos formadores e seus colaboradores, comprovada por grau académico e ou curso de formação específico.
2. Para efeitos de aplicação do presente regulamento consideram-se integrados no âmbito da formação desportivas os seguintes escalões:
  - a) Escolas
  - b) Infantil
  - c) Iniciado
  - d) Juvenil
  - e) Júnior

## Artigo 9º

### Critérios de seleção em outras áreas

1. Todas as candidaturas cujos projetos e ou ações apresentadas, não se enquadram no âmbito dos artigos 7º e 8º do presente regulamento serão apreciadas com base nos seguintes critérios:
  - a) Interesse e qualidade dos projetos e ou ações.
  - b) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações.
  - c) O caráter inovador do projeto.
  - d) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos Objetivos propostos.
  - e) A capacidade de diversificação das fontes de apoio financeiro e logísticos dos projetos e ou ações.
  - f) Currículos de atividade da entidade requerente.
  - g) Ações e iniciativas que visem a aproximação e interação entre a autarquia, a entidade e a comunidade;
  - h) Ações que promovam o sucesso escolar e/ou contribuam para o desenvolvimento social e educativo dos alunos;
  - i) Ações e iniciativas que contribuam para a participação dos jovens na dinâmica socio-cultural local.

2. As comissões de festas, romarias, associações representativas legalmente constituídas dos moradores, ligas de melhoramentos e outras de idêntico fim, exceptuando-se o disposto no número anterior, cabendo ao Executivo definir a forma do critério de seleção a utilizar.

#### Artigo 10º

##### Formas de financiamento

1. Os apoios financeiros serão atribuídos de forma a não comprometer a execução do orçamento da Junta de Freguesia, sendo pagos de uma só vez, ou de acordo com o cronograma financeiro da ação a apoiar.
2. Os apoios logísticos ou em espécie serão devidamente lançados na contabilidade, podendo ser registados nas rubricas 02, 04, 08, e eventualmente na 06, dependendo do tipo de materiais atribuídos.

#### Artigo 11º

##### Avaliação da aplicação de apoios financeiros

1. Até 31 de Março do ano seguinte, as entidades beneficiárias, devem apresentar o relatório de execução das ações, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitações dos objetivos e ou resultados alcançados.
2. Este relatório poderá ser exigido às entidades beneficiárias, mesmo nos casos em que a atribuição do apoio financeiro não tenha dado origem à celebração de protocolo ou sempre que o entender necessário.
3. As entidades apoiadas nos termos do presente regulamento devem ainda organizar automaticamente documentação justificativa da aplicação dos apoios financeiros.
4. A Freguesia reserva-se o direito de, a todo o tempo solicitar a apresentação da documentação referida, no número anterior, para comprovar da correta aplicação dos apoios financeiros.
5. As entidades beneficiárias de apoios financeiros devem obrigatoriamente entregar o respetivo recibo, no prazo de 10 dias após a transferência da verba atribuída.

#### Artigo 12º

##### Publicidade

Os apoios financeiros e logísticos atribuídos serão publicitados no Boletim Informativo.

#### Artigo 13º

##### Incumprimento e cessação do contrato

1. O incumprimento do protocolo do plano de atividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas constitui justa causa de rescisão podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso o Executivo da Junta de Freguesia assim o delibere.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do programa ou as condições estabelecidas, no protocolo poderá condicionar a atribuição de novos apoios financeiros.

Artigo 14º  
Publicidade das ações

As ações apoiadas ao abrigo do presente regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada no seu desenvolvimento, fazendo menção “ com o apoio da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada “ e respetivo brasão.

Artigo 15º  
Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação do Executivo da Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

Artigo 16º  
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia e pela Assembleia de Freguesia de Santa Margarida da Coutada e publicitação do texto integral n dite da Junta de Freguesia e edital em Diário da República.





## **Declaração**

Designação da entidade/organização \_\_\_\_\_

Nº Identificação Fiscal \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_ código postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Representado pelo Presidente da Direção (nome) \_\_\_\_\_

Portador Bilhete Identidade/Cartão Cidadão nº \_\_\_\_\_, Emitido/válido \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

tendo apresentado a candidatura ao Apoio Associativismo, declara para os devidos efeitos que o montante da verba atribuída pela Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada se destina ao desenvolvimento do projeto \_\_\_\_\_, comprometendo-se a aplicá-lo para o fim que foi solicitada.

Mais declara que tomou conhecimento que a não aplicação dos apoios atribuídos pela Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada para os fins propostos implicará a devolução dos montantes recebidos, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal a que houver lugar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Subscreve

\_\_\_\_\_

(Assinatura conforme BI ou CC)



## **Requerimento para solicitação de apoios**

### **1. Identificação da Associação/Entidade requerente:**

Associação/Entidade: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Nº Identificação Fiscal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

### **2. Identificação do apoio pretendido:**

\_\_\_\_ Apoio financeiro (2.1)

\_\_\_\_ Apoio Logístico (2.2)

**2.1 Valor do apoio:** \_\_.\_\_\_\_, \_\_\_\_ € ; **Valor por extenso:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**2.2 Descrição do apoio logístico pretendido:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### **3. Descrição da(s) ação(ões) a realizar com o apoio pretendido:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3.1 Fundamentação/importância da(s) ação(ões) a realizar:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3.2** Zona/morada/local de realização da(s) ação(ões):

---

**3.3** Período de realização da(s) ação(ões):

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

**4.** Outros dados que considere relevantes:

---

---

---

---

Santa Margarida da Coutada \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Requerente

---